PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI Nº 621/2001.

Dispõe sobre a criação de cargos e salários de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Capela/AL., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados para provimento efetivo no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Capela/AL., na forma do Art. 37, II da Constituição Federal, os Cargos Descritos do "Anexo Único" desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto executivo, que estabelecerá as atribuições de cada cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações específicas para pessoal civil consignadas nos Orçamentos Municipais do exercício de 2001 e seguintes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoguem-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Capela/AL., em 20 de setembro de 2001.

ANTONIO GOMES DE MELO NETO
PREFEITO

Publicada e Registrada as fls. 66 V do livro competente.
Vanilsheima

Rua Pedro Paulino 334 – Capela/Alagoas CNPJ/MF.: 12.333.753/0001-06
Fone/Fax. (0xx82) 287-1122 / 1105